

**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE
O MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES E O
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS Nº 1 DO MARCO DE CANAVESES**

Primeiro outorgante: Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva n.º 501 073 655, com sede nos Paços do Concelho, no Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses (4630-219), devidamente representado neste ato pela Dr.ª Cristina Vieira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, doravante designado por Primeiro Outorgante;

Segundo Outorgante: O Agrupamento de Escolas N.º 1 do Marco de Canaveses, adiante designado por “Agrupamento”, com sede Rua Eng.º Carneiro Geraldês, 175 - 4630-284 Marco de Canaveses, NIPC 600085775, neste ato representado pelo Senhor Diretor Dr. José Maria de Azevedo Teixeira

Considerando que:

- a) Compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, de acordo com o previsto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro;
- b) Compete, ainda, à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), nº 1, do artigo 33º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;
- c) Sem prejuízo da prossecução direta das suas atribuições o Município de Marco de Canaveses tem assumido um papel interventivo no apoio às instituições que desenvolvam atividades nas suas múltiplas vertentes, como elemento valorizador do Concelho, considerando-as parceiras determinantes na concretização dos seus objetivos;

- d) O Agrupamento de Escolas N.º 1 do Marco de Canaveses, é uma entidade pública sem fins lucrativos, que visa a prestação de serviços na área social, na salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais;
- e) As atividades desenvolvidas pelo Agrupamento de Escolas N.º 1 do Marco de Canaveses, são de reconhecimento interesse municipal, e carece do apoio do Município para a prossecução das suas atividades e funcionamento da sua estrutura organizativa;

Proponho, nos termos das alíneas o) e u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal delibere aprovar a minuta do Protocolo de Colaboração, que se rege pelos considerandos supra e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem como objetivo a cedência de transporte conforme pedido expresso pelo Agrupamento de Escolas N.º 1 do Marco de Canaveses, às terças-feiras sejam transportados os alunos com necessidades educativas especiais da Escola Básica de Toutosa para as Piscinas Municipais do Marco pelas 08:30 e com regresso pelas 10:00.

Cláusula Segunda

O Agrupamento de Escolas N.º 1 do Marco de Canaveses, como entidade beneficiária, no âmbito do presente Protocolo compromete-se em acompanhar as crianças com técnicos qualificados para as aulas de natação.

Cláusula Terceira

O Município do Marco de Canaveses como entidade concedente, no âmbito do presente Protocolo compromete-se a prestar a colaboração adequada, designadamente na cedência de transporte em viatura municipal, considerando a relevância da ação a desenvolver, designadamente, ao nível de atividades de proximidade e do apoio direto às comunidades locais.

A utilização do referidos equipamentos municipais, é, gratuita para os casos previstos no Artigo G/1- 8.º, do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, considerando-se que poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativa, as instituições de solidariedade social, bem como de mera utilidade pública, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins.

Estima-se o valor total da isenção em 1200,08€ c/iva. Motorista 5 €/ por hora (duas horas); por Km 0,19€ x14 km= 2.66€; taxa de saída 27, 78€, acresce a taxa 6% iva que perfaz um total por dia de 42.85€. o serviço terá início dia 5 de novembro de 2019 e fim a dia 9 junho de 2020.

Cláusula Quarta

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses e o segundo Outorgante colaboram em tudo o que for necessário ao cumprimento do presente protocolo.

Cláusula Quinta

A Câmara Municipal de Marco de Canaveses poderá resolver o presente protocolo se o segundo Outorgante der ao equipamento municipal cedido utilização diversa da prevista no presente protocolo, ou se não cumprir qualquer das obrigações deles emergentes.

Cláusula Sexta

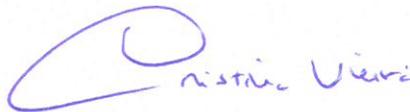
O presente protocolo produz efeitos no âmbito da atividade descrita durante o ano letivo de

2019/2020.

Depois de lido e aceite, o Protocolo vai ser assinado, respetivamente, pelos representantes do Primeiro e Segunda Outorgantes, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

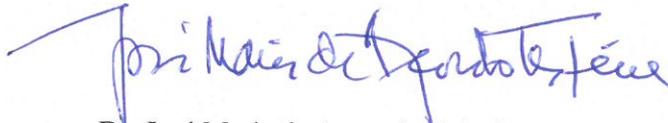
Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 29 de outubro de 2019.

A Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,



Dr.ª Cristina Vieira

O Diretor do Agrupamento de Escolas n.º 1 do Marco de Canaveses



Dr. José Maria de Azevedo Teixeira